



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.155936/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e a **Sra. ROSINEIDE SOUZA DE JESUS**, conhecida por "**ROSA**", brasileiro, união estável, lavradora, RG nº 10.120.560-07 SSP/BA, CPF nº 005.206.335-63, nascida em 11/08/1970, filha da Sra. Vilma de Souza e do Sr. Ranulfo Manoel Porto de Jesus, residente no Assentamento São Marcos, s/n, próximo ao Colégio Municipal Escola P.A união, zona rural do município de Wenceslau Guimarães/BA, Tel.: (73) 99935-9282 (telefone do companheiro), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo a Compromissária que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Sítio Aricunha, com área aproximada de 2,4 hectares, situada na zona rural do município de Wenceslau Guimarães, nas coordenadas geográficas (GPS: -13.371152, -39.363698)**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) A Compromissária compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) A Compromissária compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo **documento do imóvel e o**

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1362
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Rosineide



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

certificado de inscrição até a data máxima de 30 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três);

4) Deverá também a compromissária elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), para fazer o enriquecimento da cultura de cacau implantada, inserindo mudas nativas para fazer o sombreamento;

5) No Projeto Simplificado aludido na cláusula anterior, deverá haver a previsão do plantio de 300 (trezentas) mudas de árvores nativas, as quais deverão ser plantadas no próprio imóvel da compromissária;

6) Fica terminantemente proibida a supressão de qualquer outra área no imóvel, bem como a implantação de pastagens, por se tratar de área de Mata Atlântica;

7) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

8) A **demonstração da execução do Projeto Simplificado** referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Durante esse prazo, **nos meses de junho e dezembro de cada ano**, deverá o Compromissário apresentar ao comprometente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;

9) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o **ano de 2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;

10) A título de compensação cível ambiental, deverá ainda a compromissária produzir ou comprar 300 (trezentas) mudas de árvores frutíferas, a serem doadas para a Secretaria do Meio Ambiente de Wenceslau Guimarães-BA no período de 01 a 30 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo as mudas possuírem um tamanho

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Resumido



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

mínimo de 30 (trinta) centímetros. A Compromissária deve entrar em contato com a Secretaria com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias para avisar sobre a entrega das mudas. Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça certidão comprobatória da atividade emitida pela Secretaria do Meio Ambiente referida;

11) A Compromissária **compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema “meio ambiente”, para 50 (cinquenta) vizinhos.** O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é **30 de outubro de 2023.** Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, **no prazo de cinco dias após o término dos mesmos,** o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

12) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta não exclui a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso a Compromissária seja intimada para tanto;

13) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, a Compromissária deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

14) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, a Compromissária pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

15) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

16) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

17) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil,

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Rosimide



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 25 de julho de 2023.



JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


ROSINEIDE SOUZA DE JESUS
CPF nº 005.206.335-63

Testemunhas:


CPF Nº 023.99.1745-69


CPF Nº 007.348.403-99

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br